**Termo de Confidencialidade**

Considerando que as PARTES qualificadas no Anexo I têm interesse na troca de informações técnicas no intuito de analisar a viabilidade do desenvolvimento de parceria para pesquisa e desenvolvimento e/ou exploração da tecnologia definida no Anexo I.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

As PARTES comprometem-se a manter sigilo por um período de 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura deste termo, sobre todas as informações técnicas e documentos que tomarem conhecimento referente à tecnologia, necessários para os estudos e análises que serão utilizados para a definição da concretização ou não da parceria e/ou exploração, excetuando-se aquelas que:

1.1 ao tempo de sua transmissão à parte receptora, ou posteriormente, sejam ou venham a ser de domínio público, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que a divulgação não tenha sido causada pela própria parte receptora;

1.2 quando a informação se tornar pública por órgãos de proteção a propriedade industrial no Brasil ou no exterior;

1.3 ao tempo de sua transmissão à parte receptora, a informação já seja do conhecimento desta e não tenha sido obtida da parte reveladora, direta ou indiretamente, desde que esse fato seja comprovado por documento escrito;

1.4 as informações sejam obtidas de terceiros e sobre as quais nem as partes nem qualquer terceiro estejam igualmente obrigados a manter sigilo;

1.5 por autorização escrita da parte proprietária, tiverem sido liberadas do seu status de confidencial.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Todas as informações confidenciais permanecerão de propriedade da PARTE divulgadora.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, mantida a obrigação de confidencialidade pelo prazo previsto no item 1, mediante o envio de notificação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Neste caso, a parte receptora das informações deverá devolver prontamente à outra parte ou destruir com segurança todas as informações confidenciais recebidas, juntamente com cópias que estejam em seu poder.

**CLÁUSULA QUARTA**

As informações recebidas em sigilo não poderão ser utilizadas por nenhuma das partes para fins próprios diversos dos tratados no item 1, tenham ou não finalidade econômica.

**CLÁUSULA QUINTA**

A parte infratora deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE fica sujeita às sanções civis e penais.

**CLÁUSULA SEXTA**

A equipe técnica das partes que venha a ter acesso aos documentos sigilosos deve ser identificada no Anexo II e declarar ter conhecimento deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Estando ciente de tudo, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

**CLÁUSULA OITAVA**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, em uma de suas Varas da Fazenda Pública, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas decorrentes deste ajuste, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Universidade de São Paulo

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Convenente / Contratante

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_